



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI Nº 1.135/2021.

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o remembramento de lotes que menciona e a conversão em área pública institucional e da outra providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o remembramento dos lotes 01 ao 24 (vinte e quatro) da quadra 09 do Loteamento denominado Nova Era no município de Cumari e a conversão em Área Pública Institucional nº 9 dos referidos lotes, com uma área total de 6.735,30 m² (seis mil setecentos e trinta e cinco mil e trinta metros quadrados) de propriedade do município de Cumari, conforme projeto original do referido empreendimento, onde hoje está instalada a Praça Walterson José da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 02 dias do mês de junho de 2021.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS

Prefeito Municipal